



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1830



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04
Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000
E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA
SMARTBOT SOLUÇÕES LTDA, DERIVADO DA DISPENSA 32/2023.**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora ROSANA FERREIRA LOPES, brasileira, portadora do R.G. nº 7.766.734-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 045.170.479-70, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SMARTBOT SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.852.748/0001-53, com sede na Rua Tiradentes, 790, CEP 87380-000, Centro, em Joanópolis - PR, neste ato representada pelo Sra. Aurelina de Almeida Braga, portadora da CI/RG nº 1.5861441-9 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 975.042.979-68, residente e domiciliado em Janiópolis - PR, na rua Tiradentes, 790, Centro, CEP 87380-000 doravante denominada CONTRATADA, considerando a solicitação da Secretaria Geral, o interesse da Administração e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda as condições do Processo de Dispensa nº 032/2023, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Setor de Administração, com fundamento legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Constitui(em) objeto(s)do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

1.1 O objeto do contrato trata de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira.

1.2 Através deste Termo Aditivo fica acertado entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023, conforme solicitação da Empresa e parecer técnico do setor jurídico (anexos), com efeitos a partir da assinatura do termo aditivo.

1.3 Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, em 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato, ou seja, de **15/11/2026 até 14/11/2027**.

1.4 Em razão da prorrogação da vigência, fica renovado o quantitativo inicial para o item do Contrato, por se tratar de serviços contínuos, restabelecendo-se integralmente os saldos originalmente contratados.

1.5 O Pagamento será efetuado mensalmente como especifica o contrato, em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O Valor Global do respectivo Termo Aditivo é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1830



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

4.1 Fica mantido o foro da Comarca de Jandaia do Sul - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Sucesso/PR, 22 de outubro de 2026.

ROSANA FERREIRA
Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.10.22
16:21:11 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

SMARTBOT
SOLUCOES
Assinado de forma digital
por SMARTBOT SOLUCOES
LTDA:5185274800153
Dados: 2026.10.22
15:53:16 -03'00'

SMARTBOT SOLUÇÕES LTDA
Aurelina de Almeida Braga
Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1830



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 193/2026

DE 21 de outubro de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das multas previstas no Artigo 9º, incisos I, II, III e IV, e § 1º da Lei Municipal nº 1.354/2012, que institui o Plano de Repressão e Combate aos Focos de Criadouros do Mosquito Transmissor da Dengue, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 1.354/2013**, que instituiu o Plano de Repressão e Combate aos Focos de Criadouros do Mosquito Transmissor da Dengue (*Aedes aegypti*);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a efetividade e a força coercitiva do poder de polícia sanitário no combate e prevenção à proliferação de endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária anual/periódica dos valores previstos em legislação municipal, em consonância com os índices oficiais aplicados pelo Município INPC;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das multas relativas às infrações previstas no **Artigo 9º, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal nº 1.354/2013**, referentes ao Plano de Repressão e Combate aos Focos de Criadouros do Mosquito Transmissor da Dengue, as quais passam a vigorar com a seguinte redação e valores corrigidos:

- **I – Infração Leve (Art. 9º, I):** R\$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo);
- **II – Infração Média (Art. 9º, II):** R\$ 210,02 (duzentos e dez reais e dois centavos);
- **III – Infração Grave (Art. 9º, III):** R\$ 315,03 (trezentos e quinze reais e três centavos);
- **IV – Infração Gravíssima (Art. 9º, IV):** R\$ 420,04 (quatrocentos e vinte reais e quatro centavos);

§ 1º Em caso de reincidência, conforme disposto no **Artigo 10º da Lei nº 1.354/2013**, o valor da multa atualizada constante nos incisos I, II, III e IV deste artigo será aplicado em dobro, correspondendo aos seguintes valores:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1830



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.

Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

- **a)** Reincidência para Infração Leve: R\$ 210,02 (duzentos e dez reais e dois centavos) ;
- **b)** Reincidência para Infração Média: R\$ 420,04 (quatrocentos e vinte reais e quatro centavos);
- **c)** Reincidência para Infração Grave: R\$ 630,06 (seiscentos e trinta reais e seis centavos);
- **d)** Reincidência para Infração Gravíssima: R\$ 840,08 (oitocentos e quarenta reais e oito centavos).

Art. 2º O percentual de correção monetária aplicado aos valores das penalidades corresponde com base no índice **INPC-IBGE**, acumulado no período de 19 de fevereiro de 2013 a 21 de outubro de 2026.

Art. 3º Os valores arrecadados decorrentes da aplicação das multas previstas neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para ações exclusivas de vigilância em saúde e combate a endemias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR, aos 21 de outubro de 2026.

ROSANA
FERREIRA
LOPES:045170479
70

Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.10.22
08:16:44 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal